

PÁGINA 19:
ATUALIZAR:

DOCUMENTO LEGAL	PRAZOS PARA	
	ENCAMINHAMENTO AO CONGRESSO	DEVOLUÇÃO PARA SANÇÃO
<i>LEI ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)</i>	<i>31.08</i>	<i>22.12</i>
<i>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ANUAL)</i>	<i>15.04</i>	<i>17.07</i>
<i>PLANO PLURIANUAL (4 ANOS)</i>	<i>31.08</i>	<i>22.12</i>

PÁGINA 31:

ALTERAR: Além de adotar esse mecanismo, a LDO também autoriza, previamente, a execução de despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, relacionadas em anexo próprio. Ressalte-se que, de acordo com o art. 32 da Lei nº 4.320/64, se o Poder Legislativo não receber o projeto de lei de orçamento no prazo fixado nas Constituições ou Leis Orgânicas dos Municípios, considerará como proposta a lei de orçamento vigente.

PÁGINA 32:

ATUALIZAR:

PLANO PLURIANUAL:

APROVAÇÃO DE 01/09/X0 A 31/12/X0 (4 MESES)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

APROVAÇÃO 16.04 A 17.07

EXECUÇÃO 18.07 A 31.08

PÁGINA 33:

ATUALIZAR:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

ELABORAÇÃO 18.07 A 31.08

PÁGINA 49:

ALTERAR: O Manual de Procedimentos da Receita Pública, editado pela STN, afirma que:

“Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas”.

PÁGINA 58:

INSERIR:

OBSERVAÇÃO: O Manual de Procedimentos da Receita Pública, editado pela STN, inseriu duas rubricas de receita orçamentária entre as categorias econômicas, para permitir o atendimento ao conteúdo do parágrafo 1º do art. 50 da LRF, com o intuito de identificar as receitas decorrentes de transações entre entidades e órgãos que compõem o orçamento fiscal e seguridade social, tendo em vista que essas receitas não devem ser computadas quando da elaboração de demonstrações contábeis conjuntas (consolidadas), pois representam duplicidades: 7. Receita Intra-orçamentária Corrente e 8. Receita Intra-orçamentária de Capital. Resulta daí, por exemplo, as combinações: 7.1 Receita Tributária (intra-orçamentária) e 7.6 Receita de Serviços (intra-orçamentária) etc.

PÁGINA 59:

INSERIR:

CUIDADO: De acordo com o Manual Técnico de Orçamento da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, a classificação da receita quanto à natureza é desdobrada de maneira diferente desta: o segundo nível não é denominado

de “subcategoria econômica” e sim de “origem”, e o terceiro nível não é denominado de “fonte” mas sim “espécie”. Os demais níveis têm denominação idêntica.

PAGINA 68/9 E 70:

SUBSTITUIR O ITEM 10:

REGULARIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Durante a execução orçamentária, podem ocorrer diversos fatos que exigem regularizações/ajustes nos registros contábeis referentes à receita. Por muitas vezes, é necessário proceder registro de restituição, de renúncia ou, simplesmente, de reclassificação ou de retificação de receitas orçamentárias.

Há procedimentos distintos para regularização de receita orçamentária dependendo das circunstâncias envolvidas. Eles se encontram na doutrina contábil, no Decreto nº 93.872/86 e no Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Alguns autores de Contabilidade Pública, tais como João Angélico e Heilio Kohama entendem que a regularização de receitas recebidas indevidamente deve se efetuar via anulação de receita (estorno do registro contábil) caso ela ocorra dentro do exercício financeiro em que se deu o recebimento indevido, provocando uma diminuição da receita do exercício. Caso a restituição se dê em exercício posterior ao do recebimento indevido, será necessário se efetuar via execução da despesa orçamentária, ocorrendo o fenômeno da restituição de receita, pois não há mais condições de se ajustar os saldos das contas de receita, em razão do encerramento de exercício financeiro.

No primeiro caso, o registro contábil de regularização se dá praticamente por meio de estorno:

D – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

C – BANCOS CONTA MOVIMENTO

Pela restituição de receitas recebidas indevidamente, conforme \$

No segundo caso, seria necessário o registro contábil de uma série de estágios referentes à despesa orçamentária (fixação, empenho, liquidação e pagamento) os quais são estudados em capítulo próprio.

Entretanto, essa não é a regra estabelecida no art. 14 do Decreto nº 93.872/86:

“Art. 14. A restituição de receitas orçamentárias, descontadas ou recolhidas a maior, e o ressarcimento em espécie a título de incentivo ou benefício fiscal, dedutíveis da arrecadação, qualquer que tenha sido o ano da respectiva cobrança, serão efetuados como anulação de receita, mediante expresso reconhecimento do direito creditório contra a Fazenda Nacional, pela autoridade competente, a qual, observado o limite de saques específicos estabelecido na programação financeira de desembolso, autorizará a entrega da respectiva importância em documento próprio.

Parágrafo único. A restituição de rendas extintas será efetuada com os recursos das dotações consignadas na Lei de Orçamento ou em crédito adicional, desde que não exista receita a anular.”

Como se observa pela leitura dessa norma, a regra para restituição ou renúncia é via anulação de receitas, independentemente do exercício financeiro de cobrança. Apenas quando se tratar de restituição de receita extinta é que se exige o processamento da execução da despesa orçamentária e, mesmo assim, deve-se verificar a existência de saldo na conta de receita (extinta) a anular, no exercício em que se efetivar a restituição.

Os registros contábeis recomendados para regularização de receita por motivo de restituição, renúncia e retificação, que estão em consonância com a norma mencionada, encontram-se no Manual de Procedimentos da Receita Pública. O capítulo 8 desse Manual disciplina diversas regras em nível operacional.

O Manual recomenda o uso da técnica de contas redutoras agrupadas sob o título de “Deduções de Receita” para os casos de restituição, de renúncia e de outras ocorrências que envolvam deduções de receita recebidas no exercício financeiro:

De modo sintético, pode-se representar os registros contábeis da seguinte forma:

a. recebimento da receita tributária:

D – BANCOS CONTA MOVIMENTO

C – RECEITA TRIBUTÁRIA

b. reconhecimento de obrigação com restituições a pagar decorrentes da receita tributária recebida indevidamente:

D – DEDUÇÕES DE RECEITA - RESTITUIÇÃO

C - RESTITUIÇÕES A PAGAR

c. pagamento de obrigações referentes à restituições a pagar (deve ser evidenciado como um dispêndio extra-orçamentário no balanço financeiro)

D - RESTITUIÇÕES A PAGAR

C – BANCOS CONTA MOVIMENTO

No balancete deve ser evidenciado, com o uso dessa técnica, o valor bruto recebido de receita tributária e o valor da dedução por motivo de restituição, conforme exemplo a seguir:

Receita Tributária R\$700,00

(-) Deduções da Receita - Restituições R\$200,00

No caso de restituição de receita arrecadada em exercício anterior e que tenha sido extinta, a regularização se dá via execução da despesa orçamentária.

Se houver necessidade de efetuar retificação de receita, o Manual recomenda que a regularização do fato se realize mediante a técnica de estorno. Essa técnica envolve dois registros: o primeiro tem a intenção de anular os efeitos contábeis do registro incorreto; o segundo, deve ser utilizado para regularização do evento.

Se uma receita é registrada (classificada) em conta indevida, a sua regularização (reclassificação) deve ocorrer usando a técnica contábil de transferência de saldo, recomendada em norma do Conselho Federal de Contabilidade. Suponha que tenha ocorrido o recebimento de uma receita de tributos a qual foi registrada como receita de contribuições indevidamente. A regularização desse registro requer o seguinte procedimento:

D – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

C – RECEITA DE TRIBUTOS

PÁGINA 72:

INSERIR NO FINAL DO ANEXO I:

OBSERVAÇÃO 1: A PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 338, DE 26.04.06, ALTEROU ESTE ANEXO INSERINDO OS SEGUINTE CÓDIGOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo):

- 7XXX.XX.XX – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- 8XXX.XX.XX – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

OBSERVAÇÃO 2: O código “XXX.XX.XX” deve ser substituído pelos respectivos códigos de desdobramento da receita, conforme seja corrente (1XXX.XX.XX) ou capital (2XXX.XX.XX), disponíveis na tabela constante deste Anexo I, de forma a especificar a natureza econômica da receita intra-orçamentária.

OBSERVAÇÃO 3: Esta metodologia é consequência da criação da modalidade de aplicação 91 – “Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social”, que foi inserida na Tabela de Classificação da Despesa Quanto à Natureza (ver anexo ao capítulo DESPESA PÚBLICA), para possibilitar a identificação e eliminação de dupla contagem (receita e despesa intra-orçamentárias) no levantamento dos balanços e demonstrações contábeis públicas.

PÁGINA 72:

SUBSTITUIR TODO O TEXTO DO ANEXO II AO CAPÍTULO DA RECEITA:

Anexo I do Manual de Procedimentos da Receita Pública

(aprovado pela Portaria STN nº 340/06)

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA (simplificado)

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

Registra o valor total da arrecadação das receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, as transferências correntes e outras receitas correntes.

1100.00.00 Receita Tributária

Registra o valor total da arrecadação da receita tributária (impostos, taxas e contribuições de melhoria).

1110.00.00 Impostos

Registra o valor total da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

1111.00.00 Impostos sobre o Comércio Exterior

Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre o comércio exterior que compreendem os impostos sobre a importação e exportação.

1111.01.00 Imposto sobre a Importação

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre importação, de competência da União, que incide sobre a importação de produtos estrangeiros e tem como fato gerador a entrada desses produtos no território nacional, por qualquer via de acesso.

1111.02.00 Imposto sobre a Exportação

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a exportação, de competência da União, que incide sobre a exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados, e tem como fato gerador a saída desses produtos do território nacional.

1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a propriedade territorial rural, a propriedade predial e territorial urbana, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão “*causa mortis*” e doação de bens e direitos, transmissão “*inter-vivos*” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.

1112.01.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade territorial rural, de competência da União. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do município.

1112.02.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.

1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica: a) de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.

1112.05.00 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.

1112.07.00 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão “*causa mortis*” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.

1112.08.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão “*inter-vivos*” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.

1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação

Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre produção e a circulação que compreendem os seguintes impostos: Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e Imposto sobre Serviços – ISS.

1113.01.00 Imposto sobre Produtos Industrializados

Registra o valor total da arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. De competência da União, tem como fato gerador o desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira; a saída de produto do estabelecimento industrial ou equiparado a industrial; a arrematação, quando apreendido ou abandonado e levado a leilão.

1113.02.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

Registra o valor total da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. De competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas à circulação de mercadorias e às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.

1113.03.00 Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro Relativo a títulos e valores mobiliários de competência da União. Incide sobre as operações realizadas por instituições financeiras, instituições autorizadas a operar com câmbio, companhias seguradoras e instituições autorizadas a operar na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

1113.05.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.

1115.00.00 Impostos Extraordinários

Registra o valor total da arrecadação de impostos extraordinários. Na iminência ou no caso de guerra externa, a União poderá instituir impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

1120.00.00 Taxas

Registra o valor total das receitas de taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis; não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Registra o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

1121.01.00 Emolumentos e Taxas de Mineração

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa sobre a outorga de autorização de pesquisa mineral, a emissão de posse de jazida, e o registro de licença para o aproveitamento de substâncias minerais. Aplicada pela exploração de pedreiras, olarias, areias, jazidas e outros.

1121.02.00 Taxa de Fiscalização das Telecomunicações

Registra o valor total da arrecadação de taxa quando da fiscalização de serviços de telecomunicações pelo poder público, no exercício regular do poder de polícia. Taxas devidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços de telecomunicações, compreendendo: a taxa de fiscalização de instalação, devida no momento em que é outorgada autorização para a execução do serviço e a taxa de fiscalização de funcionamento, devida pela fiscalização da execução dos serviços.

1121.03.00 Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos

Registra o valor da receita advinda do pagamento da taxa de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica.

1121.04.00 Taxas de Fiscalização em Empresas de Segurança

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa sobre a prestação de serviços relativos à fiscalização de empresas de segurança privada, segurança própria, de transportes de valores, de estabelecimentos financeiros e de estabelecimentos de formação de vigilantes.

1121.22.00 Taxa de Serviços Administrativos

Registra o valor total da arrecadação da receita proveniente de taxa de serviços administrativos, tendo como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição pela superintendência da zona franca de Manaus – SUFRAMA.

1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de funcionamento de estabelecimentos em horário especial. A respectiva taxa é destinada a bares, boates, barracas por ocasião de festas carnavalescas, podendo funcionar a qualquer hora.

1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença para execução de obras. A respectiva taxa é cobrada do responsável pela execução das obras em observância aos critérios descritos em lei.

1121.30.00 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de autorização de funcionamento de transporte, caracterizada pela autorização aos proprietários de veículos que prestam serviços à comunidade de transporte de passageiros tais como: transporte escolar, de funcionários e outros passageiros.

1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de área de domínio público, referente a espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura.

1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas pelo exercício do poder de polícia, não classificadas nos itens anteriores.

1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços

Registra o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição. Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos:

a) utilizados pelo contribuinte – efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento; b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública; c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

1122.01.00 Emolumentos Consulares

Registra o valor da arrecadação de receita de taxas de serviços de expedição ou legalização de documentos, para fins de atendimento às atividades internacionais.

1122.02.00 Emolumentos e Custas Extrajudiciais

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços extrajudiciais referentes aos atos praticados em razão do ofício. Serventias extrajudiciais, atividades praticadas pelos serviços notariais e de registro: lançamento em livros, certidões, transferências, procurações, prorrogação de prazo, autenticações, averbações e outros.

1122.08.00 Emolumentos e Custas Judiciais

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços judiciais referentes aos atos praticados em razão do ofício, tais como: a) serventias judiciais: despesas com diligências fora de cartório, periciais e avaliações, publicações de editais na imprensa, expedições de cartas de ordem e de sentenças, dentre outras; b) expedição, movimentação e certificação dos feitos bem como custas devidas por atos e diligências, em primeira instância, com base no valor das causas em geral, mandado de segurança, processos criminais, recursos e cartas testemunháveis criminais, despesa com traslado e outras relacionadas nas tabelas de custas.

1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de emolumentos e custas processuais por entidades da administração pública federal, estadual e municipal, em decorrência da prestação de serviços de consultas e análises de processos em suas respectivas áreas de competência.

1122.15.00 Taxa Militar

Registra o valor da taxa cobrada a todo cidadão que por qualquer motivo obtiver isenção temporária ou definitiva de incorporação no Exército, Marinha e Aeronáutica.

1122.28.00 Taxa de Cemitérios

Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de prestação de serviços de administração de cemitérios referentes à utilização de necrotério e ocupação da sala mortuária, bem como matrículas, entrada e saída de ossos.

1122.90.00 Taxa de Limpeza Pública

Registra o valor da arrecadação de receita cobrada pela utilização efetiva ou potencial do serviço pelo proprietário de imóvel edificado ou não, situado em logradouro beneficiado pela coleta do lixo.

1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços

Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.

1130.00.00 Contribuição de Melhoria

Registra o valor total da arrecadação com contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas. De competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. É arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada.

1200.00.00 Receitas de Contribuições

Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

1210.00.00 Contribuições Sociais

Registra o valor total da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.

1210.01.00 Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social

Registra o valor total da arrecadação de contribuições para financiamento da seguridade social. Tem por fato gerador a venda de mercadorias ou serviços de qualquer natureza e a percepção de rendas ou receitas operacionais e não operacionais, e rendas ou receitas patrimoniais (Lei Complementar nº 70, de 07/09/70). Integra o orçamento da seguridade social.

1210.02.00 Contribuição Social do Salário-Educação

Registra o valor total da arrecadação de contribuição social destinada ao salário-educação. Constitui-se na obrigação por parte das empresas comerciais, industriais e agrícolas de manter o ensino primário gratuito de seus empregados e o ensino dos filhos destes, entre sete e quatorze anos, ou a concorrer para aquele fim mediante a contribuição social do salário-educação (Lei nº 4.440, de 27/10/64). Calculada sobre o valor da folha do salário de contribuição, no caso das empresas vinculadas à previdência social urbana, e sobre o valor comercial dos produtos agrícolas, no caso das empresas vinculadas à previdência social rural.

1210.13.00 Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira

Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais sobre o lançamento a débito por instituição financeira em contas correntes de depósitos, em contas correntes de empréstimos, em contas de depósitos de poupança, de depósito judicial e de depósitos em consignação de pagamento.

1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio

Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo as contribuições de entidades e as contribuições de servidores.

1210.30.00 Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social

Registra o valor da arrecadação de contribuições efetuadas à Previdência Social por segurados em geral, empregados domésticos, autônomos e empregadores. Incide sobre o salário de contribuição, em percentuais diferenciados. Está vinculada ao Fundo de Regime Geral de Previdência Social.

1210.32.00 Contribuições Rurais

Registra o total da arrecadação de receita de contribuições previdenciárias rurais, de acordo com o plano de custeio da previdência social – Lei nº 8.212, de 24/07/91.

1210.33.00 Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Registra o valor da arrecadação de contribuição e adicional à contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

1210.34.00 Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Registra o valor da arrecadação da contribuição e adicional à contribuição destinados a subsidiar as atividades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

1210.35.00 Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio – SESC

Registra o valor da arrecadação de contribuição e adicional à contribuição para o Serviço Social do Comércio – SESC.

1210.36.00 Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria – SESI

Registra o valor da arrecadação de contribuição e adicional à contribuição para o Serviço Social da Indústria – SESI.

1210.37.00 Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP

Registra o valor total incidente sobre a receita operacional bruta de empresas públicas e privadas, sobre a folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos, e sobre a receita corrente líquida de transferências da União, estados, municípios, DF e autarquias. Destina-se ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para o custeio do Programa de Seguro Desemprego e concessão de abonos salariais.

1210.38.00 Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas

Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais do lucro líquido do exercício, já computado o próprio valor da Contribuição Social devida, antes da provisão para o Imposto de Renda.

1210.43.00 Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Registra o valor da contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

1210.46.00 Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores

Registra o valor total da arrecadação com a receita proveniente de compensação entre o regime geral de previdência social e os regimes de previdência de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Lei nº 9.796/99)

1210.99.00 Outras Contribuições Sociais

Registra o valor total da arrecadação das demais contribuições sociais não contempladas neste plano de contas.

1220.00.00 Contribuições Econômicas

Registra o valor total da arrecadação com contribuições para fiscais de ordem econômica.

1220.01.00 Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN

Registra o valor da parcela do Imposto de Renda – Pessoas Jurídicas, que serve de base de cálculo para aplicação em incentivos fiscais..

1220.02.00 Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA

Registra o valor da parcela do Imposto de Renda – Pessoas Jurídicas que serve de base de cálculo para aplicação em incentivos fiscais.

1220.03.00 Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas para financiar o reaparelhamento e o reequipamento e a atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos.

1220.24.00 Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica

Registra o valor da contribuição correspondente a 60% dos recursos da obrigação de que as concessionárias e permissionárias de energia elétrica apliquem o mínimo de 1% de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico.

1220.99.00 Outras Contribuições Econômicas

Registra o valor da arrecadação de receita de outras contribuições econômicas não classificadas nos itens anteriores.

1300.00.00 Receita Patrimonial

Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

1310.00.00 Receitas Imobiliárias

Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.

1311.00.00 Aluguéis

Registra o valor total das receitas arrecadadas provenientes do pagamento de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.

1312.00.00 Arrendamentos

Registra o valor total da receita com o contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.

1313.00.00 Foros

Registra o valor total da arrecadação com a quantia ou pensão paga pela pessoa que recebe por enfiteuse o domínio útil de um imóvel.

1314.00.00 Laudêmios

Registra o valor total da arrecadação com pensão ou prêmio que o foreiro paga, quando há alienação do respectivo prédio por parte da pessoa que recebe por enfiteuse o domínio do imóvel, exceto nos casos de sucessão hereditária.

1315.00.00 Taxa de Ocupação de Imóveis

Registra o valor total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.

1319.00.00 Outras Receitas Imobiliárias

Registra o valor total da arrecadação com outras receitas que tem origem na fruição do patrimônio imobiliário, não classificadas nos itens anteriores.

1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários

Registra o valor total da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.

1321.00.00 Juros de Títulos de Renda

Registra o valor total da receita com juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.

1322.00.00 Dividendos

Registra o valor total da receita de lucros líquidos pela participação em sociedades mercantis correspondentes a cada uma das ações formadoras do seu capital. Receitas atribuídas às esferas de governo provenientes de resultados nas empresas, públicas ou não, regidas pela regulamentação observada pelas sociedades anônimas. Inclui-se nesta rubrica o valor recebido a título de Juros sobre o Capital Próprio – JCP.

1329.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários

Registra o valor total da arrecadação com outras receitas de valores mobiliários, não classificadas nos itens anteriores.

1330.00.00 Receita de Concessões e Permissões

Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.

1331.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Serviços

Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de serviços públicos.

1332.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Exploração de Recursos Naturais

Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de recursos naturais.

1333.00.00 Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos

Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões de direitos de uso de bens públicos..

1340.00.00 Compensações Financeiras

Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições econômicas de recursos resultantes da exploração de petróleo bruto, xisto betuminoso e gás, de recursos hídricos e de recursos minerais.

1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais

Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.

1400.00.00 Receita Agropecuária

Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).

1410.00.00 Receita da Produção Vegetal

Registra o valor total das receitas decorrentes de lavouras permanentes, temporárias e espontâneas (ou nativas), silvicultura e extração de produtos vegetais, venda de sementes, mudas ou assemelhados, desde que realizados diretamente pelo produtor.

1420.00.00 Receita da Produção Animal e Derivados

Registra o valor total das receitas de produção animal e derivados, decorrentes de atividades de exploração econômica de: a) pecuária de grande porte – bovinos, bufalinos, eqüinos e outros (inclusive leite, carne e couro); b) pecuária de médio porte – ovinos, caprinos, suínos e outros (inclusive lã, carne e peles); c) aves e animais de pequeno porte (inclusive ovos, mel, cera e casulos do bicho da seda); d) caça e pesca. Estão incluídas nesses títulos apenas as receitas de atividades de beneficiamento ou transformação ocorridas em instalações nos próprios estabelecimentos. As receitas oriundas de atividades industriais dedicadas à produção de alimentos (matadouros, fábricas de laticínios, etc.) são classificadas em receitas da indústria de transformação, bem como secagem, curtimento, outras preparações de couros e peles etc.

1490.00.00 Outras Receitas Agropecuárias

Registra o valor total da arrecadação com outras receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.

1500.00.00 Receita Industrial

Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1520.00.00 Receita da Indústria de Transformação

Registra o valor total da arrecadação das receitas das atividades ligadas à indústria de transformação, baseadas na classificação da fundação IBGE.

1520.12.00 Receita da Indústria Mecânica

Registra o valor total das receitas recebidas por meio da indústria mecânica.

1520.20.00 Receita da Indústria Química

Registra o valor total das receitas recebidas originárias da comercialização da indústria química.

1520.28.00 Receita da Usina de Tratamento de Lixo

Registra o valor da arrecadação de receita da indústria de transformação da usina de tratamento de lixo.

1520.29.00 Receita da Indústria Editorial e Gráfica

Registra o valor total das receitas recebidas originárias de comercialização da indústria editorial e gráfica.

1520.99.00 Outras Receitas da Indústria de Transformação

Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não classificadas nos itens anteriores.

1530.00.00 Receita da Indústria de Construção

Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de construção. Receitas oriundas das atividades de construção, reforma, reparação e demolição de prédios, edifícios, obras viárias, grandes estruturas e obras de arte, inclusive reforma e restauração de monumentos. Inclui, também, a preparação do terreno e a realização de obras para exploração de jazidas minerais, a perfuração de poços artesianos e a perfuração, revestimento e acabamento de poços de petróleo e gás natural.

1590.00.00 Outras Receitas Industriais

Registra o valor total da arrecadação de outras receitas da indústria não classificáveis nos itens anteriores.

1600.00.00 Receita de Serviços

Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.

1600.01.00 Serviços Comerciais

Registra o valor total da arrecadação de serviços comerciais e financeiros, oriundos das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias a comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Este título abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias a base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.

1600.01.01 Serviços de Comercialização de Medicamentos

Registra o valor total da arrecadação da receita auferida nas atividades de comércio varejista e atacadista de medicamentos.

1600.01.02 Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade

Registra o valor total da arrecadação de serviços de comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade, varejista ou atacadista.

1600.01.03 Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários

Registra o valor total da arrecadação de serviços de comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários. Estão incluídas neste item as receitas decorrentes da comercialização de produtos adquiridos com garantia de preço mínimo e para a formação de estoques reguladores e as provenientes da prestação de serviços de beneficiamento, empacotamento e distribuição de gêneros alimentícios.

1600.01.99 Outros Serviços Comerciais

Registra o valor total da arrecadação de outros serviços comerciais, não classificados nos itens anteriores.

1600.02.00 Serviços Financeiros

Registra o valor total da arrecadação de serviços financeiros pelo auferimento de juros de empréstimos e de taxa de concessão de aval dentre outros. Receita de atividades financeiras, de seguros e assemelhadas: transferência de valores, cobranças, serviços de câmbio, desconto de títulos, repasse de empréstimos, prestação de aval e garantias, concessão de crédito etc; seguros (inclusive resseguro); operações de sociedades de capitalização.

1600.02.01 Serviços de Juros de Empréstimos

Registra o valor total da arrecadação de receitas de serviços financeiros relativas ao resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos. Difere dos juros classificados na receita patrimonial por se tratar de receita operacional das instituições financeiras.

1600.02.02 Serviços pela Concessão de Aval do Tesouro

Registra o valor da arrecadação de receita de serviços financeiros de comissão, execução ou fiscalização, pela concessão de garantia do Tesouro a créditos obtidos no país e no exterior.

1600.02.99 Outros Serviços Financeiros

Registra o valor total da arrecadação de outros serviços financeiros, não classificados nos itens anteriores.

1600.03.00 Serviços de Transporte

Registra o valor total da arrecadação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifa de pedágio.

1600.04.00 Serviços de Comunicação

Registra o valor total da arrecadação de serviços de comunicação. Receitas das atividades de comunicações que proporcionam ao público: a) serviço postal, de entrega e transporte de volumes e correspondências; b) serviço de comunicação telegráfica e de telex nacional e internacional; c) serviço de comunicação telefônica local, interurbana e internacional, e de transmissão de dados; d) serviço de radiodifusão.

1600.05.00 Serviços de Saúde

Registra o valor total da arrecadação da receita proveniente da remuneração por prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.

1600.06.00 Serviços Portuários

Registra o valor total da arrecadação de receita com serviços portuários. Abrange os recursos oriundos da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à estiva, desestiva, dragagem, atracação, sinalização, comunicação náutica, docagem etc.

1600.07.00 Serviços de Armazenagem

Registra o valor total da arrecadação de receitas com serviços de armazenagem auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.

1600.08.00 Serviços de Processamento de Dados

Registra o valor total da arrecadação de serviços de processamento de dados prestados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação, conferência etc.

1600.13.00 Serviços Administrativos

Registra o valor total da arrecadação de serviços administrativos (atividades de apoio administrativo de caráter não-tributário) executados por organizações de qualquer natureza prestados diretamente aos usuários, tais como: a) serviço de expedição de certificados; b) serviço de registro, renovação, vistoria, licença, cadastramento, etc. c) datilografia, digitação, microfilmagem, fotocópias, cópias heliográficas, fotostáticas etc. d) tarifa de inscrição em concursos; e) tarifa de administração de serviços; f) venda de editais.

1600.14.00 Serviços de Inspeção e Fiscalização

Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de inspeção e fiscalização prestados. Receita proporcionada pela constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do poder público destinada à verificação do cumprimento da legislação.

1600.16.00 Serviços Educacionais

Registra o valor total da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.

1600.17.00 Serviços Agropecuários

Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços de atividades e infra-estrutura agropecuárias.

1600.18.00 Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação

Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de reparação, manutenção e instalação prestados. Receita de serviços de reparação de artefatos de metal; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de uso doméstico; reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos e de comunicação; reparação e manutenção de instalações elétricas, de gás, de água etc. Incluem-se também, neste título, os serviços de confecção sob medida. Não são considerados neste título, classificando-se em receita industrial: reparação e manutenção de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves (indústria de material de transporte).

1600.26.00 Serviços de Fornecimento de Água

Registra a receita proveniente de fornecimento de água para usuários da infra-estrutura pública de irrigação, destinada à manutenção e recuperação dos Perímetros conforme Decreto no 89.496, de 29 de março de 1984.

1600.42.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos

Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários beneficiados com esgotamento sanitário, representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.

1600.44.00 Serviços de Abate de Animais

Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de abate de animais, praticados por matadouro municipal.

1600.46.00 Serviços de Cemitério

Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de construção e limpeza de túmulos perpétuos e outros.

1600.47.00 Serviços de Iluminação Pública

Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de iluminação pública, representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.

1600.99.00 Outros Serviços

Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de serviços não classificados nos itens anteriores.

1700.00.00 Transferências Correntes

Registra o valor dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços.

1720.00.00 Transferências Intergovernamentais

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

1721.00.00 Transferências da União

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências da União.

1721.01.00 Participação na Receita da União

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de participação na receita da União.

1721.01.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.

1721.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do fundo de participação dos Municípios.

1721.01.05 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.

1721.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).

1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.

1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96

Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

1721.37.00 Transferências a Consórcios Públicos

Registra a receita repassada pela União a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.

1721.99.00 Outras Transferências da União

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores,.

1722.00.00 Transferências dos Estados

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Estados.

1722.01.00 Participação na Receita dos Estados

Demonstra o valor total dos recursos recebidos pelos Municípios, por sua participação constitucional na arrecadação de receitas estaduais. As parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e do Imposto sobre Produto Industrializado sobre exportações – IPI-Exportação, pertencentes aos Municípios, devem ser classificadas em contas a serem discriminadas como desdobramento desse título.

1722.01.01 Cota-Parte do ICMS

Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, pelo estado.

1722.01.02 Cota-Parte do IPVA

Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pelo estado.

1722.01.04 Cota-Parte do IPI sobre Exportação

Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, para exportação.

1722.01.99 Outras Participações na Receita dos Estados

Registra o valor total da arrecadação de outras participações na receita dos Estados, não classificadas nos itens anteriores.

1722.37.00 Transferências a Consórcios Públicos

Registra a receita repassada pelos Estados a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.

1722.99.00 Outras Transferências dos Estados

Para atender às suas necessidades de identificação, as demais esferas de governo poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.

1723.00.00 Transferências dos Municípios

Registra o valor total dos recursos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios. Essa conta não se aplica para transferências intragovernamentais (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).

1723.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Registra o valor total dos recursos de transferências de municípios para municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, exceto as transferências vinculadas a convênios.

1723.37.00 Transferências a Consórcios Públicos

Registra a receita repassada pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.

1723.99.00 Outras Transferências dos Municípios

Registra o valor total dos recursos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios, não classificadas nos itens anteriores (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).

1724.00.00 Transferências Multigovernamentais

Registra o valor total dos recursos de transferências de entidades ou fundos multigovernamentais recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF

Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEF, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEF.

1724.02.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF

Registra o valor total dos recursos de transferências de complementação da União recebidos pelo FUNDEF, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEF.

1724.99.00 Outras Transferências Multigovernamentais

Registra o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.

1730.00.00 Transferências de Instituições Privadas

Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam, ainda, contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.

1740.00.00 Transferências do Exterior

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do exterior provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.

1750.00.00 Transferências de Pessoas

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.

1760.00.00 Transferências de Convênios

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

1770.00.00 Transferências para o Combate à Fome

Registra o valor total das receitas por meio de transferências correntes para o combate à fome.

1900.00.00 Outras Receitas Correntes

Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.

1910.00.00 Multas e Juros de Mora

Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de

melhoria) não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.

1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos

Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas tributárias e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária principal.

1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições

Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma específica, e juros destinados à indenização pelo atraso no pagamento das contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas.

1913.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos

Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa dos tributos.

1914.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições

Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das contribuições.

1915.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas

Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras receitas.

1918.00.00 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas

Registra a arrecadação de multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados à indenização pelo pagamento em atraso das demais receitas de serviços não classificadas nos itens anteriores.

1920.00.00 Indenizações e Restituições

Registra o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.

1921.00.00 Indenizações

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de indenizações pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; entre outros.

1921.06.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público

Registra o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público.

1921.99.00 Outras Indenizações

Registra a arrecadação de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.

1922.00.00 Restituições

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de restituições, por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.

1922.01.00 Restituições de Convênios

Registra o valor da arrecadação de recursos provenientes da devolução de saldos de convênios referentes a exercícios anteriores.

1922.07.00 Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores

Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.

1922.99.00 Outras Restituições

Registra a arrecadação de outras restituições não classificadas nos itens anteriores.

1930.00.00 Receita da Dívida Ativa

Registra o valor total da arrecadação da receita da dívida ativa constituída de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária e de contribuições, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, depois de apurada sua liquidez e certeza

1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária

Registra o valor total da arrecadação que constitui créditos de natureza tributária, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, depois de apurada sua liquidez e certeza.

1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não tributária

Registra o valor total da arrecadação de receita da dívida ativa não tributária de demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, referentes a infrações e regulamentos específicos e outros. Exigível pelo transcurso do prazo de pagamento, inscrita na forma de legislação própria, depois de apurada sua liquidez e certeza.

1990.00.00 Receitas Diversas

Registra o valor total da denominação reservada a classificação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores, mediante a criação de conta com título apropriado. Nota: no caso de cobrança de taxa para financiamento de mercadorias ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta própria.

1990.03.00 Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos

Registra o valor total das receitas geradas pela alienação de mercadorias, objeto da pena de perdimento.

1990.96.00 Receita de Variação Cambial

Registra o valor total da receita arrecadada relativa às diferenças, para maior, de câmbio ocorridas em depósitos bancários ou transferências de recursos financeiros em moeda estrangeira.

1990.99.00 Outras Receitas

Registra o valor total das demais receitas correntes não classificadas nos itens anteriores.

2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL

Registra o valor total da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

2100.00.00 Operações de Crédito

Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

2110.00.00 Operações de Crédito Internas

Registra o valor total da arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.

2111.00.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro

Registra o valor da arrecadação de receita decorrente da colocação no mercado interno de títulos do governo federal, estadual ou municipal.

2111.01.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Refinanciamento da Dívida Pública

Registra o valor da arrecadação de receita decorrente da colocação no mercado interno de títulos do governo federal, estadual ou municipal, para a dívida pública.

2111.02.00 Títulos da Dívida Agrária - TDA

Emitidos pelo Tesouro Nacional, destinados ao cumprimento das indenizações por desapropriações de imóveis rurais para fins de colonização e reforma agrária, dentro das ações previstas no Plano Nacional de Reforma Agrária.

2113.00.00 Empréstimos Compulsórios

Registra o valor da arrecadação de receita referente a recursos retidos para o atendimento de necessidade emergencial, obtidos com os empréstimos compulsórios.

2114.00.00 Operações de Crédito Internas - Contratuais

Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito internas contratuais.

2114.01.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.

2114.02.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.

2115.00.00 Refinanciamento da Dívida Mobiliária

Registra o valor da arrecadação de receita com refinanciamento da dívida mobiliária.

2119.00.00 Outras Operações de Crédito Internas

Registra o valor total da arrecadação com outras operações de créditos internas. Classificam-se nesta conta quaisquer receitas provenientes de operações de crédito obtidas pelo governo no mercado interno, exceto aquelas originárias da venda de títulos da dívida pública.

2120.00.00 Operações de Crédito Externas

Registra o valor total da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.

2122.00.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro

Registra o valor da arrecadação de receita de títulos do governo federal, estadual ou municipal colocados no mercado externo.

2123.00.00 Operações de Crédito Externas – Contratuais

Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito externas contratuais.

2123.01.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Educação

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.

2123.02.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.

2123.99.00 Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais

Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito externas contratuais.

2200.00.00 Alienação de Bens

Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.

2210.00.00 Alienação de Bens Móveis

Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens móveis tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.

2211.00.00 Alienação de Títulos Mobiliários

Registra o valor total da receita arrecadada com a alienação de títulos e valores mobiliários.

2212.00.00 Alienação de Estoques

Registra o valor total da receita proveniente da venda de estoques públicos ou privados, em consonância com a política agrícola nacional.

2212.01.00 Alienação de Estoques Reguladores Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM

Registra o valor da arrecadação de receita da venda de produtos agrícolas contemplados pela política de garantia de preços mínimos, com prioridade para os produtos básicos.

2212.04.00 Alienação de Estoques Destinados a Vendas em Balcão

Registra o valor da arrecadação de receita da vendas dos produtos agrícolas disponíveis nos estoques governamentais, aos pequenos e médios produtores (avicultores, suinocultores e similares), a preços compatíveis com os praticados em leilões públicos.

2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis

Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens móveis que não se enquadram nos itens anteriores.

2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis

Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.

2221.00.00 Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária

Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis rurais para colonização e reforma agrária.

2222.00.00 Produto de Alienações

Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de domínio útil ou pleno de imóveis da União, Estados ou Municípios.

2223.00.00 Alienação de Embarcações

Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de embarcações que forem consideradas como bens imóveis.

2224.00.00 Alienação de Imóveis Rurais

Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis rurais.

2225.00.00 Alienação de Imóveis Urbanos

Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis urbanos.

2300.00.00 Amortização de Empréstimos

Registra o valor total da receita relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.

2300.80.00 Amortização de Financiamentos

Registra o valor total da receita proveniente de retornos de refinanciamentos da dívida interna de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário.

2300.99.00 Amortização de Financiamentos Diversos

Registra o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram nos itens anteriores.

2400.00.00 Transferências de Capital

Registra o valor total das transferências de capital para outra esfera de governo (intergovernamentais), instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.

2420.00.00 Transferências Intergovernamentais

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

2421.00.00 Transferências da União

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital da União recebidas pelas entidades da administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal inclusive suas fundações instituídas pelo poder público.

2421.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, oriundas do Fundo Nacional de Saúde.

2421.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação.

2421.37.00 Transferências a Consórcios Públicos

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.

2421.99.00 Outras Transferências da União

Registra o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.

2422.00.00 Transferências dos Estados

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Estados.

2422.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.

2422.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados a programas de educação, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.

2422.37.00 Transferências a Consórcios Públicos

Registra o valor das transferências de capital dos Estados recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.

2422.99.00 Outras Transferências dos Estados

Registra o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.

2423.00.00 Transferências dos Municípios

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios.

2423.01.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, destinados a programas de saúde, transferidos pelos Municípios.

2423.02.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, destinados a programas de educação, transferidos pelos Municípios.

2423.37.00 Transferências a Consórcios Públicos

Registra o valor das transferências de capital dos Municípios recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.

2423.99.00 Outras Transferências dos Municípios

Registra o valor total de outros recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios, não previstos nos itens anteriores.

2430.00.00 Transferências de Instituições Privadas

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de instituições privadas que identificam recursos de incentivos fiscais tais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas, em conta de entidades da administração pública. Englobam, ainda, contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.

2440.00.00 Transferências do Exterior

Registra o valor total dos recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.

2450.00.00 Transferências de Pessoas

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de pessoas físicas referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada.

2460.00.00 Transferência de Outras Instituições Públicas

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de outras instituições públicas.

2470.00.00 Transferências de Convênios

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2473.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios ou com suas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2474.00.00 Transferências de Convênios de Instituições Privadas

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2475.00.00 Transferências de Convênios do Exterior

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.

2480.00.00 Transferências para o Combate à Fome

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital para o combate à fome.

2500.00.00 Outras Receitas de Capital

Registra o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade.

2520.00.00 Integralização do Capital Social

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas empresas públicas, ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.

2521.00.00 Integralização com Recursos do Tesouro

Registra o valor da arrecadação de receita da integralização de recursos do Tesouro recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.

2522.00.00 Integralização com Recursos de Outras Fontes

Registra o valor da arrecadação de receita de integralização de recursos de outras fontes recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.

2530.00.00 Resultado do Banco Central do Brasil

Registra o valor da receita com os resultados positivos do Banco Central do Brasil operados em seus balanços semestrais. Os recursos destinam-se à amortização da dívida pública federal.

2540.00.00 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional

Registra o valor da remuneração do saldo diário dos depósitos da União existentes no Banco Central, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal pela Taxa Referencial – TR.

2550.00.00 Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos

Registra o valor da arrecadação com receita da dívida ativa proveniente de amortização de empréstimos e financiamentos.

2560.00.00 Restituições

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de restituições, por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.

2561.00.00 Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores

Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, resultantes da devolução de recursos pagos a maior, de forma indevida, entre outros.

2590.00.00 Outras Receitas

Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de natureza eventual não contempladas no plano de contas. Neste título são classificadas as receitas de capital que não atendam às especificações anteriores. Deve ser empregado apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

9000.00.00 Deduções da Receita Corrente

Registra o valor dos registros referentes às deduções da receita corrente.

9113.02.00 Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEF

Registra o valor da dedução de receita de ICMS para a formação do FUNDEF, correspondente à classificação de receita 1113.02.00 – ICMS, de forma a atender a Portaria nº 328, de 27 de agosto de 2001.

9721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União

Registra o valor total das deduções de receitas provenientes de transferências da União.

9721.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF – FPE

Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEF, correspondente à classificação de receita 1721.01.01 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de forma a atender a Portaria nº 328, de 27 de agosto de 2001.

9721.09.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96

Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEF, correspondente à classificação de receita 1721.09.01 – Transferência Financeira – LC nº 87/96, de forma a atender a Portaria nº 328, de 27 de agosto de 2001.

9722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados

Registra o valor da dedução de receitas provenientes de transferências dos Estados.

9722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF – ICMS

Registra o valor da dedução de receita do FUNDEF relativa ao Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços – ICMS, correspondente à classificação da receita 1722.01.01 – Cota-Parte do ICMS, de acordo com a Portaria nº 328, de 27 de agosto de 2001.

PÁGINA 114:

INSERIR:

Como demonstrado, assim como a Contabilidade Pública efetua o controle do montante da dotação orçamentária, da disponibilidade orçamentária e de empenhos, ela acompanha também a liquidação dos valores empenhados.

Vamos verificar como isso funciona:

Situação 1: Suponha que haja um montante de empenhos emitidos de 1.000 e nenhuma parcela até o momento foi liquidada. O controle se apresenta assim:

Empenhos a Liquidar:	1.000
Empenhos Liquidados:	<u>0</u>
Montante dos Empenhos Emitidos:	1.000

Situação 2: Se ocorrer liquidação de parte desses empenhos no valor de 100, o controle passa a se apresentar assim:

Empenhos a Liquidar:	1.000	-	100	=	900
Empenhos Liquidados:	0	+	100	=	<u>100</u>
Montante dos Empenhos Emitidos:					1.000

PÁGINA 115:

INSERIR:

Já foi demonstrado que a Contabilidade Pública efetua o controle do montante da dotação orçamentária, da disponibilidade orçamentária, de empenhos a liquidar e de empenhos liquidados. Agora, vamos observar como ela realiza o controle dos valores pagos:

Situação 1: Suponha que haja um montante de empenhos liquidados de 1.000 e nenhuma parcela até o momento foi paga. O controle se apresenta assim:

Empenhos Liquidados a Pagar:	1.000
Empenhos Liquidados Pagos:	<u>0</u>
Montante dos Empenhos Liquidados:	1.000

Situação 2: Se ocorrer pagamento de parte desses empenhos liquidados no valor de 100, o controle passa a se apresentar assim:

Empenhos Liquidados a Pagar:	1.000	-	100	=	900
------------------------------	-------	---	-----	---	-----

Empenhos Liquidados Pagos: 0 + 100 = $\frac{100}{1.000}$
Montante dos Empenhos Liquidados: 1.000

PÁGINA 116:

INSERIR:

O inciso I do artigo 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece um conceito mais amplo para dívida fundada, inserindo ainda obrigações oriundas de leis, contratos etc:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

PÁGINA 125:

ALTERAR O PRIMEIRO PARÁGRAFO DO ITEM 8.2.4:

Os **débitos de tesouraria** representam compromissos a pagar provenientes da realização de operações de crédito destinadas à antecipação do recebimento de recursos financeiros decorrentes da execução da receita orçamentária, com a intenção de dar cobertura a insuficiências de caixa que podem ocorrer dentro do exercício financeiro em razão de possível desencontro entre ingressos e dispêndios. Trata-se de uma solução para cobertura de déficit no fluxo de caixa dos órgãos públicos.

Trata-se de mero fato de gestão financeira, não representando fonte originária de receita orçamentária. Em razão de consistir na antecipação de receita orçamentária deve ser considerado recurso extra-orçamentário, caso contrário representaria duplicidade de registro. Em suma, antecipar receita orçamentária não implica produzir nova fonte de recurso que possa financiar gastos públicos.

PÁGINA 129:

ALTERAR O PENÚLTIMO PARÁGRAFO:

Essa hipótese por ser exemplificada pela aprovação, no ano de X2, de uma lei que concede gratificação para servidores com efeito retroativo a janeiro de X1. As despesas relativas ao ano de X1 somente podem ser pagas no exercício financeiro de X2 por meio de processo próprio à conta de “despesas de exercícios anteriores”. Apenas o orçamento de X2 foi afetado, sendo necessária a emissão de empenho com conseqüente liquidação e pagamento dele.

PÁGINA 142:

INSERIR: Esse é o caso de recuperação de despesas de exercício anterior. Imagine que um determinado pagamento de despesa ocorreu no ano de X1 indevidamente. Se os recursos financeiros retornam aos cofres públicos apenas no ano de X2, como forma de restituição de valores pagos indevidamente, eles devem ser registrados como receita orçamentária, tendo em vista que não há mais possibilidade de fazer ajustes / regularização nas contas de despesa do ano de X1 em função de seu encerramento.

Esse procedimento não deve ser confundido com o caso de despesas cujo pagamento é efetivamente de responsabilidade do órgão público, mas que são ressarcidas por servidores ou terceiros. Há muitas situações em que os órgãos públicos conseguem recuperar recursos financeiros ainda no mesmo ano da realização da despesa, porém não devem anular despesa, mas sim reconhecer uma receita orçamentária (de serviços, por exemplo). Suponha que em março de X1 tenha ocorrido o pagamento da despesa de telefone no montante de \$1.000,00. Se o custo das ligações telefônicas particulares forem ressarcidas ainda em abril de X1 pelos servidores (imagine o valor de \$100,00), deve-se registrar esse recebimento como receita orçamentária do ano de X1 e não como anulação de despesa de X1.

Justifica-se esse procedimento em função de que há três personagens envolvidas nessas transações: órgão público, concessionária de serviço telefônico e servidores. A responsabilidade pela despesa decorrente da transação entre órgão público e concessionária é do órgão público, que deve assumir integralmente a despesa. Na seqüência, há uma outra transação assumida pelo órgão público e seus servidores, que representa uma receita para o órgão público. Como são duas transações, há necessidade de registrá-las individualmente. A primeira é a compra de serviços telefônicos pelo total de \$1.000,00 que deve ser assumida pelo órgão público, mesmo que seus servidores façam uso particular do serviço. A segunda transação é o acordo feito entre o órgão público e seus servidores, os quais assumiram a responsabilidade de ressarcir ao erário pelo uso particular do telefone. Essa transação representa uma receita para o órgão público no valor de R100,00.

PÁGINAS 146/8:

NO ANEXO III AO CAPÍTULO DA DESPESA INCLUIR AS SEGUINTE MODALIDADES DE APLICAÇÃO:

71 - Transferências a Consórcios Públicos

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução de programas e ações dos respectivos entes consorciados.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

PÁGINA 175:

SUBSTITUIR:

NOTA DE LANÇAMENTO (NL / NS): esse documentos são utilizados para diversos fins. Eles são idênticos quanto à sua aparência na tela do Sistema, conforme se observa no quadro abaixo. Porém, a NL (nota de lançamento por evento) é usada basicamente para registro de fatos que não envolve movimento financeiro (fatos extracaixa), tais como: assinatura de contratos, doações de bens móveis, consumo de bens de estoque, atualização monetária da dívida ativa e da dívida fundada etc. A NS (nota de lançamento de sistema), que é uma variante da NL, é usada para registros automáticos relativos a apropriação da despesa orçamentária, registros relativos ao cadastro de convênios etc.

ORDEM BANCÁRIA (OB): utilizada para efetuar pagamentos a credores da unidade gestora, tais como: fornecedores de bens e serviços e pessoal etc. Os desembolsos financeiros destinados a terceiros são realizados por meio deste documento. Quando se trata de transferências financeiras entre unidades do sistema, o documento a ser utilizado é a nota de programação financeira – PF.

PÁGINA 177:

INSERIR:

Esses são alguns dos documentos contábeis de entrada de dados no sistema Siafi. Há outros tipos de documentos que não geram efeitos contábeis, tais como os documentos usados no subsistema Contas a Pagar e a Receber – CPR.

Os documentos de entrada de dados do Siafi são identificados por meio de código formado assim: AAAANN999999, onde: AAAA é o ano, NN é a sigla do documento e 999999 é o número do documento. Então, o empenho de número 01 do ano de 2007 é identificado dessa forma: 2007NE000001.

PÁGINA 185:

SUBSTITUIR A QUESTÃO 14:

14. Examine as opções a seguir e aponte a que contém um dos mecanismos de segurança do sistema SIAFI que está inadequadamente caracterizado:

- a. () conformidade diária, que consiste na certificação dos demonstrações contábeis
- b. () conformidade contábil, que é de rotina mensal
- c. () conformidade de suporte documental, que se destina a confirmar a existência de documentos hábeis para comprovar a execução da despesa orçamentária
- d. () conformidade de operadores, que se refere à confirmação mensal da relação de usuários do sistema SIAFI em cada unidade gestora.

PÁGINA 187:

SUBSTITUIR COMENTÁRIO À QUESTÃO 14:

14. A

A conformidade diária destina-se à certificar a adequação dos lançamentos contábeis. A certificação dos demonstrativos contábeis é feita pela conformidade contábil. Logicamente, as demais alternativas estão adequadamente caracterizadas.

**PÁGINA 196:
SUBSTITUIR A FIGURA:**

NA CONTABILIDADE PÚBLICA
D - VARIAÇÃO DIMINUTIVA
(Despesa de Aquisição de Bens)
C - OBRIGAÇÃO A PAGAR
(Fornecedores)
E
D - BENS MÓVEIS
(Estoque de Material de Consumo)
C - VARIAÇÃO AUMENTATIVA
(Mutação Ativa)

REGISTRA-SE
SIMULTANEAMENTE

NA CONTABILIDADE EMPRESARIAL
D - DIREITO A RECEBER
(Clientes)
C - VARIAÇÃO AUMENTATIVA
(Receita de Venda de Bens)
E
D - VARIAÇÃO DIMINUTIVA
(Custo das Mercadorias Vendidas)
C - BENS MÓVEIS
(Mercadorias)

**PÁGINA 197:
INSERIR:**

IMPORTANTE: Ressalte-se que a LDO do Governo Federal, anualmente, estabelece que as estatais dependentes devem usar o SIAFI (instrumento da Contabilidade Pública Federal) na modalidade total para registrar a sua execução orçamentária e financeira. Isso tem como consequência o uso também das técnicas desse ramo da Ciência Contábil por parte destas empresas estatais dependentes (empresas públicas e sociedades de economia mista).

**PÁGINA 247:
SUBSTITUIR:**

ATIVO		PASSIVO	
FINANÇEIRO	<ul style="list-style-type: none"> - CAIXA - BANCOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POUPANÇAS 		
	<ul style="list-style-type: none"> - BENS DE ESTOQUE - BENS MÓVEIS - BENS IMÓVEIS - EMPRÉSTIMOS A RECEBER 		
FINANÇEIRO	<ul style="list-style-type: none"> - DIVERSOS RESPONSÁVEIS (APURADOS) - DÍVIDA ATIVA 	<ul style="list-style-type: none"> - DEPÓSITOS - DÉBITOS DE TESOURARIA 	<ul style="list-style-type: none"> ORIGEM EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
		<ul style="list-style-type: none"> - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM TÍTULOS - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM CONTRATOS 	<ul style="list-style-type: none"> ORIGEM NA EXECUÇÃO DA RECEITA
		<ul style="list-style-type: none"> - PROVISÃO FÉRIAS - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS 	<ul style="list-style-type: none"> ORIGEM EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

INSERIR QUADRO NO CAPÍTULO SISTEMAS DE CONTAS (SINOPSES):

14. RELACIONAMENTO ENTRE OS SISTEMAS DE CONTAS E OS BALANÇOS

SISTEMAS DE CONTAS	BALANÇO PATRIMONIAL	DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	BALANÇO FINANCEIRO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO	ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO	RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	-
PATRIMONIAL	ATIVO PERMANENTE PASSIVO PERMANENTE	MUTAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS E PASSIVAS INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS E PASSIVAS	-	-
COMPENSAÇÃO	ATIVO COMPENSADO PASSIVO COMPENSADO	-	-	-
ORÇAMENTÁRIO	-	-	-	RECEITAS PREVISTAS RECEITAS ARRECADADAS DESPESAS FIXADAS DESPESAS EMPENHADAS

PÁGINA 395:

INSERIR APÓS EXCESSO DE DESPESA:

Observando os valores do último quadro apresentado para o balanço orçamentário do item 2.4 anterior, vemos que houve insuficiência de arrecadação de 50 (a receita executada foi menor que a prevista) e simultânea economia de despesa de 150 (a despesa fixada foi maior que a despesa executada). Essa análise permite desvendar o motivo do resultado global do orçamento ter sido de apenas 100: de um lado observou-se o esforço de reduzir os gastos fixados em 150, mas do outro lado houve insuficiência de arrecadação de 50. Isso causou o resultado de apenas 100 de superávit orçamentário (combinação de insuficiência de arrecadação com economia de despesa).

INCLUIR NOVO TEXTO:

4.4 Análise do Balanço Patrimonial

A análise do balanço patrimonial tem como objetivo principal preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão do patrimônio.

Como vimos, o ativo financeiro contém, além do numerário, os créditos cuja realização não dependa de autorização orçamentária, estando representado por valores disponíveis (bancos, aplicações financeiras, poupanças etc) e outros que representam realizável a curto prazo basicamente, tais como: adiantamento salário família, adiantamento auxílio natalidade etc.

Não faz parte do ativo financeiro os estoques e os bens móveis e imóveis, pois sua realização (conversão em espécie) ou mesmo doação (no caso de imóveis) depende de autorização legislativa. Também não encontraremos no ativo financeiro valores que representam créditos a longo prazo, como por exemplo: empréstimos e financiamentos a receber (concedidos a terceiros). O surgimento destes créditos depende de autorização legislativa.

A dívida ativa também não é item do ativo financeiro porque ela surge exatamente em razão de não ter ocorrido o recebimento da receita orçamentária. A dívida ativa não é considerada um item financeiro porque se trata de um valor cujo recebimento é incerto. O princípio da prudência também pode ser apontado como justificativa, tendo em vista que ali estão representados créditos públicos junto a inadimplentes (maus pagadores).

Somente podem fazer parte do ativo financeiro os elementos que tenham a capacidade de afetar positivamente o montante do superávit financeiro. Por esse motivo, deve ser sempre usada uma postura conservadora na classificação dos itens desse grupo. O superávit financeiro é fonte de recursos para abertura de crédito adicional. Então, deve representar disponibilidade de moeda ou “quase-moeda” para cobertura de despesas decorrentes dos créditos adicionais.

Realizável:

Característica atribuída a itens do ativo em função de sua capacidade de se converter em numerário.

Quase-moeda:

Característica atribuída a créditos que se convertem em numerário independentemente da vontade do devedor.
